

MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

IMPUGNANTE: LITORALM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATÓRIO EIRELI - ME

Trata-se de impugnação do edital de licitação nº 11/2017, cujo objeto é a aquisição a aquisição de fraldas descartáveis para a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Sustenta a impugnante que é indevido as exigências das letras “D” e “F” do item “7”, do edital, consistentes na obrigatoriedade das empresas participantes apresentarem autorização de funcionamento (AFE) da empresa fabricante, bem como registro do produto no ministério da saúde e comunicação prévia a ANVISA.

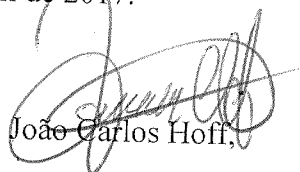
Em relação a exigência da obrigatoriedade das empresas participantes apresentarem autorização de funcionamento (AFE) da empresa fabricante, não assiste razão a impugnante. Referida exigência é pertinente e visa garantir que os produtos que serão ofertados pelas licitantes sejam fornecidos por fabricantes que atendam as exigências estabelecidas pela agência reguladora competente.

Já em relação a solicitação de registro do produto no Ministério da Saúde/Comunicação Prévia a ANVISA, de igual sorte não assiste razão a impugnante. Isso porque, em consulta ao site da referida agência, sito no endereço, <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/cosmeticos/produtos/comunicacao-previa-descartaveis>, verifica-se de forma expressa que tais produtos estão sujeitos a comunicação prévia a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, motivo pelo qual se mostra pertinente a exigência contida no edital.

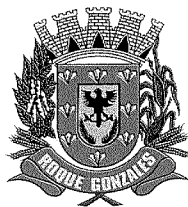
Por todo o exposto, este Pregoeiro opina pelo indeferimento da impugnação do edital pregão presencial nº 11/2017 apresentado pela empresa LitoralM Comércio De Materiais Para Uso Médico E Laboratório Eireli – ME.

Submeto o ato à autoridade superior, consoante redação do art. 109, §4º da Lei 8666/93.

Roque Gonzales, 26 de abril de 2017.


João Carlos Hoff

Pregoeiro
"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"
João Carlos Hoff
Dpto. Compras
CPF: 515.200.520-49



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Acolho o entendimento manifestado pelo Pregoeiro, e INDEFIRO o pedido de retificação de edital formulado pela empresa Litoral Comercio De Materiais Para Uso Médico E Laboratório Eireli – ME, mantendo o edital na forma como publicado. Publique-se a presente decisão.

Roque Gonzales, 26 de abril de 2017.


João Scheeren Haas,
Prefeito Municipal



"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"